



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 5.040/PMMA/2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2120/PMMA/2020, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 10.786,00 (dez mil setecentos e oitenta e seis reais)**, para cobrir despesas com ações e serviços de atenção especializada á saúde, na atenção básica, de acordo com a **Portaria nº 2.722/MS, de 15 de outubro de 2019**, no que estabelece o incentivo financeiro para implementação e fortalecimento das ações de ampliação de cobertura vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção, controle do surto e interrupção da cadeia de transmissão do sarampo e de outros agravos imunopreviníveis, no âmbito da vigilância em saúde e atenção Primária á Saúde, com recursos provenientes do Ministério da Saúde, para atender o interesse público., conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	305	0026	1	338	3.3.90.30.00.00	1.027.0050	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunopreviníveis Portaria nº 2.722/MS/2019	Material de consumo - Diversos	Vigilância em saúde	6.386,00
02/015	10	305	0026	1	388	33.90.95.0000	1.027.0050	Valor
PMMA/FMS	Saúde	Vigilância Epidemiológica	Prevenção e Controle de Doenças Transmitidas por Vetores	Projeto	Cobertura Vacinal da Tríplice Viral e de Prevenção do Sarampo e de Outros Agravos Imunopreviníveis Portaria nº 2.722/MS/2019	Indenização pela execução de trabalhos de Campo	Vigilância em saúde	4.400,00
Total								10.786,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 04 de agosto de 2020.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

JOSÉ SILVA DA COSTA
Advogado do Município - OAB/RO 6945

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 05/08/2020, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003.

**DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MÍNIMO DE SETE DIAS**